



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 689

Aprova despesas financeiras.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou, e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas e regularizadas as operações financeiras realizadas pelo Município, no exercício de 1993, para cobertura de insuficiência de caixa.

Parágrafo Único - Ficam igualmente aprovadas e regularizadas as despesas realizadas em decorrência do "caput" do artigo, relativas aos encargos e acessórios resultantes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 21 de dezembro de 1993.

Infância
-Heleno José de Almeida-
PREFEITO MUNICIPAL

Almeida
:Luzia Maria Oliveira Portilho-
SECRETÁRIA

*foi registrada
no livro nº 08
pág. 44*